D.C.G.
Fls._____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/67

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 153/2026 - SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob número 153/2026 - SMS, Memorando 011705/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Destinado Exclusivamente à Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 16/11/2026 às 8h30min do dia 27/11/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 27/11/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/67

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 153/2026 - SMS

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Almirante Barroso, nº 2198 – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob número 153/2026 - SMS, Memorando 011705/2026, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Destinado Exclusivamente à Participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 16/11/2026 às 8h30min do dia 27/11/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 27/11/2026** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

2.1.1. **Projetos Atividades**: 10.301.0105.2167.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

2.1.2. **Projetos Atividades:** 10.302.0105.2169.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

2.1.3. **Projetos Atividades:** 10.302.0105.2170.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

2.1.4. **Projetos Atividades:** 10.301.0105.2175.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

2.1.5. Projetos Atividades: 10.301.0105.2167.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1500.0102

2.1.6. Projetos Atividades: 10.305.0105.2174.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 2601.3101

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado

perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.11. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3. A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o

efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Quantidade;

6.1.3. Marca/Modelo;

6.1.4. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no

ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. Empresas brasileiras;

7.30.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

7.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

9.8.2. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 1 dia útil, nos termos deste Edital, a Proposta Financeira, onde deverá constar:

a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

b) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;

c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, Requerimento de Empresário ou instrumento equivalente.

9.10.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado,

caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

9.10.2. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal n° 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso Il do Caput do Art. 3° da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

9.10.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.4. Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

9.11.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.11.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.11.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.9. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.1. Registro/Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os itens 04 e 10.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

9.15. A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não

alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores

ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o

cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

15.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96020-151, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. Os equipamentos entregues pela contratada deverão respeitar o prazo de garantia estipulado na descrição dos itens.

16. DA AMOSTRA

16.1. Como requisito de aceitabilidade da proposta para os itens 1, 3, 4, 6, 8, e 9, será exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas para o item ofertado, devendo ser possível identificar o fabricante e o modelo do produto, observadas as seguintes condições:

16.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente referente ao item ofertado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, após o encerramento da etapa de lances;

16.1.2. A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica designada pela Administração, com base nas especificações e nos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

16.1.3. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, bem como a identificação de incompatibilidade entre as informações técnicas apresentadas e as especificações exigidas para o respectivo item, implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.

16.1.4. Os catálogos dos equipamentos ofertados deverão ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos, conforme o item correspondente:

a) Autoclave de Bancada; Laringoscópio Adulto e; Detector Fetal Portátil:

- Diretoria de Atenção Primária - apoiodistrital.pelotas@gmail.com;

b) Autoclave de Bancada:

- Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas - safc.pelotas@gmail.com e;

- Rede de Atenção à Saúde Bucal - saudebucalpelotasrs@gmail.com.

c) Bomba de infusão; Cardioversor e; Monitor Multiparâmetro com ECG:

- Rede de Urgência e Emergência – urgenciaeemergenciapelotas@gmail.com

16.2. O local para entrega das amostras será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96055-000, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

18.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial

b.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.

b.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;

19.5. Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;

19.7. Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.

19.8. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame.

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Declaração; e

21.16.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pelotas, 12 de novembro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/67

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 153/2026 - SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Autoclave Horizontal de Bancada** Descrição: Equipamento destinado à esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão. Capacidade nominal: 21 litros. Tipo: autoclave horizontal de bancada. Método de esterilização: vapor saturado sob pressão. Câmara: aço inoxidável. Temperatura de operação: 121 graus Celsius a 134 graus Celsius. Pressão de trabalho: aproximadamente 1 a 2,1 bar. Alimentação elétrica: 127 volts / 220 volts, bivolt. Potência: aproximadamente 1600 watts a 2000 watts. Controle: eletrônico/digital, com ciclos automáticos. Programas: esterilização de materiais sólidos e embalados. Secagem: sistema de secagem integrado. Segurança: válvula de alívio de pressão, trava de segurança da porta, sensor de temperatura e proteção contra superaquecimento. Características adicionais: painel de fácil operação, baixo nível de ruído, fácil manutenção e limpeza.	632188	Unidade	25	3.189,32	79.733,00
02	**Biombo Triplo** Descrição: Confeccionado em aço inoxidável, tamanho triplo, composto por 3 folhas em PVC, oferecendo flexibilidade para criar áreas separadas ou privadas. Dimensão total aberta: aproximadamente 1,70 metro de altura por 1,80 metro de	444802	Unidade	08	459,95	3.679,60

	comprimento. Possui rodízios que permitem movimentação de 360º, facilitando o deslocamento e o reposicionamento.					
03	**Bomba de Infusão Volumétrica** Descrição: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com estrutura compacta e ergonômica, permitindo o empilhamento e a interconexão segura de até 5 equipamentos em um único suporte de soro. Deverá possuir tela gráfica de cristal líquido (LCD) colorida, com dimensão aproximada de 3,5 polegadas e alta resolução. Deverá possuir faixa de vazão de 0,1 a 1.200,0 mililitros por hora, com incremento ajustável de 0,1 mililitro por hora; volume limite de até 9.999,9 mililitros; tempo de infusão de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos; e taxa de manutenção de veia aberta (KVO) ajustável, inclusive com possibilidade de desabilitação, até 10 mililitros por hora. Deverá permitir programação por vazão e volume limite, tempo e volume limite, peso, concentração e dose, além dos modos sequencial e rampa. Deverá possuir sensores de segurança para detecção de oclusão, ar na linha e gotejamento, com níveis de sensibilidade configuráveis, além de mecanismo de bloqueio automático do fluxo livre quando a porta do equipamento for aberta ou o equipo for removido. O sensor de ar na linha deverá possuir tecnologia ultrassônica. Deverá possuir sistema de redução de erros de dosagem baseado em limites e parâmetros clínicos configuráveis, biblioteca de medicamentos, memória interna para registro do histórico de eventos e dos parâmetros da última infusão, função de balanço hídrico com alertas programáveis e recurso de bloqueio de acesso às funções e	421327	Unidade	05	2.265,33	11.326,65

	telas críticas por senha ou mecanismo de segurança equivalente. Deverá permitir a configuração do pré-alarme de término da infusão.					
04	**Cardioversor Bifásico** Descrição: Equipamento portátil e microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares, para desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir tecnologia de onda bifásica, energia ajustável de até 360 joules, modo manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa automática (Desfibrilador Externo Automático – DEA/AED), com comandos visuais e/ou de voz e detecção automática da onda R. Deverá possuir monitor integrado para eletrocardiograma (ECG), tela colorida com dimensão mínima de aproximadamente 7 polegadas, alarmes audiovisuais, registro de eventos, memória interna, marcapasso externo não invasivo ou transcutâneo, com modos fixo e sob demanda, e sistema de auxílio à ressuscitação cardiopulmonar (RCP), com feedback e/ou metrônomo. Deverá apresentar frequência cardíaca na faixa mínima de 30 a 240 batimentos por minuto e tempo de carregamento para 360 joules igual ou inferior a 8 segundos. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, compatível com 100 volts a 240 volts. Deverá possuir bateria de lítio ou tecnologia superior, com autonomia mínima para 100 choques em carga máxima ou 2 horas de monitoração contínua, substituível pelo usuário sem ferramentas especiais. Deverá possuir pás externas para adultos e pediátricos ou pás com ajuste de	615326	Unidade	01	23.641,66	23.641,66

	carga, ser novo, sem uso anterior e possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá acompanhar 1 (um) jogo de pás permanentes para adultos e pediátricos, 1 (um) cabo de eletrocardiograma (ECG), 1 (um) cabo de força, 1 (uma) bateria, 1 (um) manual e os demais cabos, eletrodos e componentes necessários ao pleno funcionamento.					
05	**Cadeira para Coleta de Sangue** Descrição: Tipo de apoio para braços bilateral, em aço inoxidável, estofado e regulável; base com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática; assento e encosto fixos; forro almofadado e impermeável; capacidade máxima de aproximadamente 150 quilogramas; pés com acabamento em ponteiras de borracha.	635313	Unidade	02	678,69	1.357,38
06	**Detector Fetal Portátil** Descrição: Detector fetal portátil, destinado à ausculta e avaliação da frequência cardíaca fetal, com tecnologia de ultrassom Doppler. Equipamento com ajuste digital e tela gráfica para visualização dos parâmetros de análise. Gabinete confeccionado em material plástico resistente, com dimensões e peso compatíveis com equipamento portátil. Deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF), bem como a avaliação do fluxo sanguíneo da placenta e do cordão umbilical, conforme características do equipamento. Faixa de medição da frequência cardíaca fetal de aproximadamente 50 a 200 BPM, ou faixa compatível que contemple até 200 BPM. Frequência de operação do transdutor de aproximadamente 2,2 MHz. Alimentação por bateria, bivolt e acompanha cabo de alimentação. Equipamento de fácil manuseio, desenvolvido para	454905	Unidade	04	504,96	2.019,84

	proporcionar eficiência, segurança e qualidade na avaliação fetal, compatível com normas aplicáveis para equipamentos médicos. proporcionando autonomia e mobilidade para utilização em diferentes ambientes. Deverá possuir alto-falante integrado para reprodução dos sinais sonoros e transdutor adequado à detecção fetal. Deverá dispor de entrada auxiliar para conexão de acessórios compatíveis, quando aplicável. Equipamento destinado ao uso por profissionais de saúde, devendo ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de seus acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e demais itens exigidos pelo fabricante.					
07	**Escada de 2 Degraus** Descrição: Escada de 2 degraus em aço inoxidável, com superfície antiderrapante e ponteiras de borracha, capacidade mínima de 120 kg.	617871	Unidade	11	123,48	1.358,28
08	**Laringoscópio Adulto** Descrição: Composto por cabo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento recartilhado para maior segurança e ergonomia, tampa rosqueável com mola em aço inoxidável Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Sistema de iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V. Acompanha 03 lâminas curvas para adulto, tamanhos 2, 3 e 4, confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento acetinado para redução de reflexos e brilho. Produto fornecido completo, com cabo e respectivas lâminas, adequado para uso em procedimentos de intubação e demais aplicações médico-hospitalares. Indicado para procedimentos médico-hospitalares, laringoscopia, anestesia e intubação	Não possui registro	Kit	01	471,33	471,33

	endotraqueal.					
09	**Monitor Multiparâmetros com Ecg** Descrição: Monitor de sinais vitais multiparâmetro, pré-configurável, compacto, leve e portátil, com capacidade de monitoramento simultâneo de até 7 parâmetros e visualização de até 8 curvas em tela. Tela e operação: tela LCD TFT colorida de alta resolução, com aproximadamente 10,4 polegadas; operação por tela sensível ao toque (touch screen) e por botão rotativo (encoder óptico); estrutura compacta, com alça integrada para transporte. Parâmetros clínicos: deverá possuir, no mínimo, monitoramento de eletrocardiograma (ECG), com 3 a 5 vias e detecção de arritmias; oximetria de pulso (SpO2), com apresentação de curva pletismográfica; pressão arterial não invasiva (PNI), com modos manual, automático com intervalos programáveis e STAT; temperatura (TEMP), com possibilidade de monitoramento de até 2 canais; e frequência respiratória (RESP), por impedância torácica através do cabo de ECG. Recursos adicionais e possibilidade de expansão: deverá permitir expansão de funcionalidades por meio de módulos ou upgrades compatíveis, incluindo, quando aplicável, capnografia (EtCO2), com possibilidade de amostragem pelos métodos Mainstream ou Sidestream; pressão invasiva (PI), com possibilidade de até 2 canais adicionais; e suporte à integração de módulos para débito cardíaco, gases anestésicos, eletroencefalografia (EEG) e índice bispectral (BIS). Sistema de alarmes: deverá possuir sinalização visual e sonora para alarmes	636853	Unidade	05	4.738,67	23.693,35

	fisiológicos e técnicos, permitindo ajuste dos limites mínimo e máximo de alerta dos parâmetros monitorados. Armazenamento de dados: deverá possuir memória para armazenamento e visualização de tendências gráficas e tabulares de até 96 horas, incluindo histórico de eventos de alarme e possibilidade de revisão das curvas de ECG armazenadas. Alimentação e bateria: alimentação elétrica automática em ampla faixa de tensão, aproximadamente de 90 a 264 volts, com frequência de 50/60 hertz; bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 180 minutos de uso contínuo. Conectividade: deverá permitir integração com central de monitorização por conexão de rede, com ou sem fio (wireless). Deverá possuir impressora térmica integrada, para impressão de mini eletrocardiograma, curvas e valores numéricos dos parâmetros monitorados.					
10	**Nebulizador** Descrição: Tipo compressor, destinado à administração de medicamentos por nebulização, com taxa de nebulização adequada para uso adulto e pediátrico, capacidade do recipiente para medicamento de no mínimo 6 mL, fluxo de ar ajustável ou compatível com a aplicação, com tamanho de partículas adequado à nebulização terapêutica, preferencialmente inferior a 5 µm. Acompanha recipiente para medicamento, máscara adulto e pediátrica, extensão/tubo de ar, filtros e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica bivolt (110/220 V) ou conforme rede elétrica disponível. Produto novo, de uso médico-	612418	Unidade	01	96,56	96,56

	hospitalar, devendo possuir registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e ser fornecido com manual de instruções em português					
11	**Poltrona Hospitalar Reclinável** Descrição: Reclinável em até 4 posições. Estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono de aproximadamente 1,1/4 polegada por 1,20 milímetro e 7/8 de polegada por 1,20 milímetro. Acabamento: encosto, assento e descanso para os pés grampeados e estofados em espuma mínima D23R, com aproximadamente 70 milímetros de espessura, com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização. Movimento: movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés, comandados por meio de alavanca lateral. Pintura: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões: na posição deitada, aproximadamente 162 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 55 centímetros de altura; na posição sentada, aproximadamente 95 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 120 centímetros de altura; assento livre com aproximadamente 55 centímetro de largura. Acessórios: suporte para soro e rodízios. Capacidade aproximadamente: 150 quilogramas.	Não possui registro	Unidade	02	1.036,66	2.073,32
12	**Poltrona Hospitalar para Medicação** Descrição: Poltrona hospitalar articulável com braçadeira, destinada à realização de procedimentos de medicação e coleta de sangue, com braçadeiras para injeção e coleta de sangue. Deve possuir encosto, assento, pernas e braços com estofamento	Não possui registro	Unidade	03	1.149,91	3.449,73

	anatômico em espuma entre D26 e D30, revestimento em courvim ou material sintético equivalente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Os braços deverão possuir braçadeiras para medicação. As pernas deverão ser articuláveis e movimentar-se concomitantemente com inclinação do encosto. Os movimentos deverão ser de fácil manuseio, realizados por meio de alavanca lateral, acionada por sistema de mola. Dimensões mínimas: aproximadamente 80 centímetros de largura por 100 centímetros de altura por 90 centímetros de profundidade. Capacidade de até 150 kg.					
13	**Suporte para Soro** Descrição: Com rodas, estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, haste com regulagem de altura por sistema de ajuste seguro e base estável com, no mínimo, quatro ou cinco rodízios giratórios, que permitam fácil deslocamento e proporcionem estabilidade durante o uso. Possui ganchos superiores resistentes para suporte simultâneo de bolsas ou frascos. O acabamento deverá permitir higienização adequada, conforme as normas sanitárias aplicáveis, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente de urgência e emergência de alta rotatividade assistencial.	482542	Unidade	08	150,02	1.200,16
14	**Termômetro Clínico** Descrição: Digital, destinado à medição da temperatura corporal por contato, para utilização nos serviços de saúde, com possibilidade de uso axilar e oral. Deverá possuir escala de medição de até aproximadamente 43 °C, visor digital de fácil visualização e sinal sonoro indicando o término da medição. Deverá possuir memória para armazenamento da última	623736	Unidade	140	10,20	1.428,00

	temperatura medida, permitir leitura em graus Celsius e funcionar por meio de bateria de longa duração e substituível. Deverá apresentar superfície que permita limpeza e higienização adequadas após o uso. Deverá atender aos requisitos de conformidade e regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.					

1.2. Os bens objeto deste instrumento não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação vigente.

1.3. O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizados como comum(ns), pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A entrega dos bens será feita de forma integral.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 155.528,86** (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Devido a possíveis limitações na precisão das especificações do catálogo CATMAT/CATSER, poderá ocorrer divergência entre a sua descrição e a descrição detalhada do produto apresentada no Termo de Referência. Em caso de divergência, as especificações contidas no Termo de Referência prevalecerão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio, destinados à modernização e ao fortalecimento da rede municipal de saúde de Pelotas/RS. A aquisição visa à substituição e renovação dos bens, à adequação da estrutura assistencial, à ampliação da capacidade de atendimento e à qualificação dos serviços prestados à população, proporcionando melhores condições de assistência, maior segurança aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. Os equipamentos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde e aos serviços e redes assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a Diretoria de Atenção Primária (DAP), a Rede de Urgência e Emergência (RUE), o Hospital de Pronto Socorro (HPS), o Serviço de Assistência Especializada (SAE), o Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC) e a Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB).

Na Diretoria de Atenção Primária (DAP), os bens serão destinados às Unidades Básicas de Saúde, fortalecendo a estrutura necessária para o atendimento cotidiano da população, a realização de procedimentos, o acompanhamento clínico, as ações de saúde da mulher, o atendimento de gestantes, a coleta de materiais, a avaliação de sinais vitais e demais atividades desenvolvidas no âmbito da atenção primária. A distribuição contempla unidades localizadas tanto na área urbana quanto na área rural do Município, contribuindo para a qualificação e maior resolutividade da assistência prestada diretamente à população.

Na Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB), serão destinados bens para apoiar as atividades clínicas e de atendimento odontológico, especialmente no que se refere à esterilização e processamento adequado dos materiais utilizados nos procedimentos, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais e para a manutenção das condições sanitárias necessárias à prestação dos serviços.

Na Rede de Urgência e Emergência (RUE), os equipamentos e demais bens serão empregados no atendimento de pacientes que necessitam de assistência imediata e contínua, contribuindo para o monitoramento, suporte e intervenção diante de situações clínicas de maior gravidade. A aquisição de bombas de infusão volumétricas, cardioversor bifásico, monitores multiparâmetros, suportes para soro e escadas de dois degraus visa ampliar e qualificar a capacidade de resposta dos serviços de urgência e emergência. Os monitores multiparâmetros permitirão o acompanhamento contínuo dos sinais vitais e de outros parâmetros fisiológicos dos pacientes, enquanto as bombas de infusão proporcionarão maior controle e segurança na administração de soluções e medicamentos. O cardioversor será utilizado no atendimento de situações cardiovasculares que demandem intervenção imediata, e os suportes para soro e escadas de dois degraus atuarão como equipamentos de apoio à assistência.

No Hospital de Pronto Socorro (HPS), os equipamentos de apoio serão utilizados para auxiliar na assistência aos pacientes atendidos em situações de urgência e emergência, proporcionando melhores condições para a realização de procedimentos e para a mobilização e atendimento seguro dos usuários.

No Serviço de Assistência Especializada (SAE), os bens serão destinados à qualificação da assistência especializada prestada aos usuários, proporcionando melhores condições para a realização de procedimentos, atendimentos e acompanhamento clínico. A aquisição de biombos triplos, cadeiras para coleta de sangue e escadas de dois degraus contribuirá para a organização dos ambientes assistenciais, a privacidade, o conforto e a segurança dos usuários, bem como para melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

No Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC), a aquisição de equipamento para esterilização contribuirá para o adequado processamento dos materiais utilizados na assistência, fortalecendo as condições de segurança e controle de infecções relacionadas aos procedimentos realizados no serviço. A distribuição dos bens foi definida conforme as necessidades apresentadas pelas unidades e serviços, buscando direcioná-los aos locais em que sua utilização contribuirá para a melhoria da estrutura e da capacidade assistencial, considerando as características e demandas específicas de cada serviço.

Dessa forma, serão adquiridos os seguintes equipamentos:

a) **25 (vinte e cinco) Autoclaves horizontais de bancada**, destinadas às seguintes unidades e serviços:

- UBS Fragata: 1 unidade;
- UBS Obelisco: 2 unidades;
- UBS Colônia Z3: 1 unidade;
- UBS Barro Duro: 1 unidade;
- UBS Sanga Funda: 1 unidade;
- UBS Virgílio Costa: 1 unidade;
- UBS Colônia Osório: 1 unidade;
- UBS Corrientes: 1 unidade;
- UBS Santa Silvana: 1 unidade;
- Rede de Atenção à Saúde Bucal: 14 unidades;
- Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas: 1 unidade.

b) **8 (oito) Biombos triplos**, destinados às seguintes unidades e serviços:

- UBS Navegantes: 2 unidades;

- UBS Cohab Fragata: 1 unidade;
- Serviço de Assistência Especializada: 5 unidades.

c) **5 (cinco) Bombas de infusão volumétricas**, destinadas à seguinte unidade e serviço:

- Rede de Urgência e Emergência: 5 unidades.

d) **1 (um) Cardioversor bifásico**, destinado à seguinte unidade e serviço:

- Rede de Urgência e Emergência: 1 unidade.

e) **2 (duas) Poltrona hospitalar reclinável até 4 posições**, destinada à seguinte unidade e serviço:

- UBS Sanca Castilho: 2 unidades.

f) **2 (duas) Cadeiras para coleta de sangue**, destinadas à seguinte unidade e serviço:

- Serviço de Assistência Especializada: 2 unidades.

g) **11 (onze) Escadas 2 degraus**, destinadas às seguintes unidades e serviços:

- Serviço de Assistência Especializada: 5 unidades;
- UBS Obelisco: 4 unidades;
- Hospital de Pronto Socorro: 2 unidades.

h) **1 (um) Laringoscópio adulto**, destinado à seguinte unidade e serviço:

- UBS Py Crespo: 1 unidade.

i) **5 (cinco) Monitores multiparâmetro**, destinado à seguinte unidade e serviço:

- Rede de Urgência e Emergência: 5 unidades.

j) **1 (um) Nebulizador**, destinado à seguinte unidade e serviço:

- UBS Navegantes: 1 unidade.

k) **3 (três) Poltronas articuláveis para medicação**, destinada à seguinte unidade e serviço:

- UBS Navegantes: 3 unidades.

l) **8 (oito) Suportes para soro**, destinados às seguintes unidades e serviços:

- UBS Navegantes: 3 unidades;
- Rede de Urgência e Emergência: 5 unidades

m) **4 (quatro) Detector fetal portátil**, destinados às seguintes unidades e serviços:

- UBS Sítio Floresta: 2 unidades;
- UBS Cohab Fragata: 1 unidade;
- UBS Corrientes: 1 unidade.

n) **140 (cento e quarenta) Termômetros clínicos**, destinados às seguintes unidades e serviços:

- UBS Vila Princesa: 10 unidades;
- UBS Vila Nova: 10 unidades;

- UBS Monte Bonito: 10 unidades;
- UBS Cascata: 10 unidades;
- UBS Cerrito Alegre: 10 unidades;
- UBS Colônia Maciel: 10 unidades;
- UBS Colônia Osório: 10 unidades;
- UBS Colônia Triunfo: 10 unidades;
- UBS Colônia Z3: 10 unidades;
- UBS Cordeiro de Farias: 10 unidades;
- UBS Grupelli: 10 unidades;
- UBS Santa Silvana: 10 unidades;
- UBS Corrientes: 10 unidades;
- UBS Barro Duro: 10 unidades.

Para a execução da contratação, serão utilizados recursos provenientes das Emendas Impositivas nº 036/2025, nº 037/2025, nº 060/2025, nº 065/2025, nº 082/2025, nº 084/2025, nº 091/2025, nº 094/2025, nº 134/2025, n 156/2025, nº 197/2025, nº 205/2025, nº 281/2025, nº 330/2025, nº 333/2025, nº 467/2025, nº 469/2025, nº 470/2025 e nº 477/2025, bem como de recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.383, de 19 de setembro de 2024. Também serão utilizados recursos próprios destinados à Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB), vinculados às respectivas dotações orçamentárias indicadas no processo. A utilização desses recursos permitirá a aquisição dos equipamentos necessários à modernização e qualificação da estrutura dos serviços contemplados, garantindo a aplicação dos recursos públicos em bens permanentes diretamente relacionados às necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O quantitativo solicitado foi definido com base nas demandas atuais das unidades, de modo a atender adequadamente às necessidades operacionais existentes e assegurar a disponibilidade dos equipamentos nos setores de atendimento. A entrega será realizada de forma única, contemplando a totalidade do quantitativo contratado, considerando a necessidade de disponibilização dos equipamentos para o atendimento integral das demandas identificadas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto, bem como a fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e em tópico específico deste Termo de Referência.

4. GESTÃO/ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A contratação apresenta como principais riscos o atraso na entrega dos equipamentos e mobiliários, a entrega de bens em desacordo com as especificações, a ocorrência de avarias durante o transporte, a indisponibilidade dos bens em razão de defeitos ou falhas de funcionamento e a eventual frustração ou ausência de propostas para determinados itens. Para mitigação desses riscos, serão adotadas medidas como a definição de prazos de entrega compatíveis com o objeto, especificações técnicas claras e objetivas, exigência de bens novos e em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e transporte adequados, conferência dos bens no recebimento, acompanhamento da execução contratual e exigência de garantia. Em caso de ocorrência, poderão ser adotadas medidas como recusa do recebimento de bens em desconformidade ou danificados, solicitação de substituição ou reparo, acionamento da garantia, notificação da contratada e aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual. Quanto à possibilidade de item deserto ou frustrado, a realização de pesquisa de preços, a análise das condições de mercado, a elaboração de especificações compatíveis com os padrões usuais e o

parcelamento da contratação por item constituem medidas preventivas. Caso algum item não seja contratado, poderá ser realizado novo procedimento, com revisão das condições da contratação, quando cabível, sem prejuízo da aquisição dos demais itens regularmente adjudicados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

5.1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

Os equipamentos e mobiliários a serem fornecidos deverão:

a) Ser novos, sem uso anterior, pertencentes à linha regular de fabricação do fabricante e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
b) Atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e características estabelecidas neste Termo de Referência;
c) Possuir capacidade, precisão, resistência e funcionalidades compatíveis com as finalidades de utilização nos serviços vinculados à Diretoria de Atenção Primária (DAP), ao Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC), à Rede de Urgência e Emergência (RUE), ao Hospital de Pronto Socorro (HPS), ao Serviço de Assistência Especializada (SAE) e à Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB);
d) Atender às normas técnicas, sanitárias, metrológicas e de segurança aplicáveis;
e) Possuir registros, certificações, aprovações ou regularizações exigidas pela legislação vigente, incluindo aprovação, certificação ou aferição pelo INMETRO, quando aplicável;
f) Apresentar identificação permanente contendo, no mínimo, marca, modelo e número de série, quando aplicável;
g) Ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
h) Ser acompanhados de manual de operação em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

5.2. Garantia e Assistência Técnica

A contratada deverá:

a) Garantir os bens pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo;
b) Substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas durante o período de garantia;
c) Disponibilizar assistência técnica que poderá ser prestada diretamente pelo fabricante, representante autorizado ou empresa credenciada pelo fabricante em território nacional;
d) Fornecer certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários ao uso adequado dos equipamentos.

5.3. Condições de Entrega

Os equipamentos e mobiliários deverão:

a) Ser entregues novos, devidamente embalados e acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte;
b) Ser acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentos necessários ao seu funcionamento;

c) Ser entregues nos locais indicados pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Incluir todos os custos necessários ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega.

5.4. Apresentação de Catálogo Técnico

Como requisito de aceitabilidade da proposta para os itens 1, 3, 4, 6, 8, e 9, será exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas para o item ofertado, devendo ser possível identificar o fabricante e o modelo do objeto, observadas as seguintes condições:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente referente ao item ofertado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, após o encerramento da etapa de lances;
b) A documentação apresentada será analisada pela equipe técnica designada pela Administração, com base nas especificações e nos critérios técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
c) A não apresentação da documentação no prazo estipulado, bem como a identificação de incompatibilidade entre as informações técnicas apresentadas e as especificações exigidas para o respectivo item, implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação.
d) Os catálogos dos equipamentos ofertados deverão ser encaminhados aos seguintes endereços eletrônicos, conforme o item correspondente:

- Autoclave de Bancada; Laringoscópio Adulto e; Detector Fetal Portátil:
 - Diretoria de Atenção Primária - apoiodistrital.pelotas@gmail.com;
- Autoclave de Bancada:
 - Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas - safc.pelotas@gmail.com e;
 - Rede de Atenção à Saúde Bucal - saudebucalpelotasrs@gmail.com.
- Bomba de infusão; Cardioversor e; Monitor Multiparâmetro com ECG:
 - Rede de Urgência e Emergência – urgenciaeemergenciapelotas@gmail.com

5.5. Requisitos de Habilitação

Poderão participar do processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no Edital.

Quando exigidos pela legislação aplicável ao equipamento ofertado, deverão ser apresentados:

a) Documentos de regularização sanitária emitidos pelos órgãos competentes;
b) Certificações, registros ou autorizações necessários à comercialização dos equipamentos.

5.6. Sustentabilidade

Os equipamentos deverão ser fornecidos observando-se, sempre que aplicável, critérios de

sustentabilidade ambiental, eficiência energética e destinação adequada de resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

5.7. Vedação de Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela natureza do fornecimento, necessidade de garantir a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade, garantia assistência dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Custos da Contratação

O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da entrega dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

6. DA EXECUÇÃO E PRAZO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96020-151, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os equipamentos entregues pela contratada deverão respeitar o prazo de garantia estipulado na descrição dos itens.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4. Ficam designados fiscais do contrato:

7.4.1. Diretoria de Atenção Primária (DAP): Josué Corrêa da Silva, matrícula nº 43351;

7.4.2. Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC): Lizarb Soares Mena, matrícula nº 44803;

7.4.3. Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): Rangel do Amaral Carvalho, matrícula nº 45075;

7.4.4. Serviço de Assistência Especializada (SAE): Caroline Madruga Félix, matrícula nº 41889;

7.4.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Hospital de Pronto Socorro (HPS): Marília Farias Gomes Pinheiro, matrícula nº 36439.

7.5. Ficam designados gestores do contrato:

7.5.1. Diretoria de Atenção Primária (DAP): Dariane Lima Portela, matrícula nº 44151;

7.5.2. Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC): Lilian Rubira da Silva, matrícula nº 29350;

7.5.3. Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): Christine Costa Acosta, matrícula nº 26292;

7.5.4. Serviço de Assistência Especializada (SAE): Vera Regina Martins Neto, matrícula nº 45062;

7.5.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Hospital de Pronto Socorro (HPS): Marcelo Rodrigues da Rosa, matrícula nº 45073.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Da Liquidação

8.2.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;

8.2.2. Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais

8.2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será feito, conforme a efetiva entrega dos produtos e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item **9. Da Habilitação** do edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São Obrigações do Contratante (Município):

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre o planejamento, áreas-alvo e os serviços a serem executados, a fim de proporcionar-lhes as facilidades necessárias ao desempenho dos serviços contratados;

10.1.4. Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar à empresa vencedora, sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.

10.1.8. Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.

10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):

10.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

10.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.7. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

10.2.8. Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.

10.2.9. Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

10.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

10.2.11. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

10.2.12. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

10.2.13. Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

10.2.14. Manter vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes.

10.2.15. Responsabilizar-se, unilateralmente, por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus colaboradores quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo a seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para a segurança do trabalho.

10.2.16. Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados ou empregados na execução do serviço, de responsabilidade da Contratada, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante;

10.2.17. Responder por quaisquer perdas e danos, materiais e pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, as máquinas e equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Pelotas/RS ou a terceiros, durante a execução do serviço, arcando com indenizações eventualmente devidas;

10.2.18. Comunicar, por escrito, à Contratante através do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.2.19. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente contratação será custeada com recursos provenientes de Emendas Impositivas nº 036/2025, nº 037/2025, nº 060/2025, nº 065/2025, nº 082/2025, nº 084/2025, nº 091/2025, nº 094/2025, nº 134/2025, nº 156/2025, nº 197/2025, nº 205/2025, nº 281/2025, nº 330/2025, nº 333/2025, nº 467/2025, nº 469/2025, nº 470/2025, nº 477/2025, mediante recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.383/2024 e recursos próprios destinados à RASB, vinculados

às seguintes dotações orçamentárias:

Material Permanente:

- **Emendas Impositivas nº 036/2025, nº 037/2025, nº 060/2025, nº 082/2025, nº 084/2025, nº 091/2025, nº 094/2025, nº 134/2025, nº 330/2025, nº 333/2025, nº 469/2025, nº 470/2025, nº 477/2025:**

 Vereadores: Antônio Peixoto, Carlos Junior, Marcelo Bagé, Fernanda Miranda e Cristiano Wachholz da Silva.
 Projeto Atividade: 10.301.0105.2167.00 - Atenção Primária em Saúde
 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 45.517,13

- **Emendas Impositivas nº 156/2025, nº 197/2025 e nº 205/2025**

 Vereadores: Marcelo Bagé, Junior Fox e Daniel Fonseca.
 Projeto Atividade: 10.302.0105.2169.00 - Rede de Urgências e Emergências
 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 59.411,76

- **Emenda Impositiva nº 467/2025**

 Vereador: Cristiano Wachholz da Silva
 Projeto Atividade: 10.302.0105.2170.00 - Unidade de Pronto Socorro
 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 246,96

- **Emenda Impositiva nº 281/2025**

 Vereador: Eder Ricardo Blank
 Projeto Atividade: 10.301.0105.2175.00 - Rede de Atenção à Saúde Bucal
 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 12.757,28

Material de Consumo:

- **Emenda Impositiva nº 065/2025**

 Vereador: Ronaldo Quadrado
 Projeto Atividade: 10.301.0105.2167.00 - Atenção Primária em Saúde
 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 3.3.90.30.00
 Valor total estimado: R$ 1.428,00

Recurso Próprio RASB - Material Permanente:

- Projeto Atividade: 10.301.0105.2175.00

 Fonte: 1500.1002
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 31.893,20

Recurso Federal SAFC - Portaria GM/MS nº 5.383/2024 - Material Permanente:

- Projeto Atividade: 10.305.0105.2174.00 - Rede de Doenças Crônicas Transmissíveis

 Fonte: 2601.3101
 Classificação de Despesa: 4.4.90.52.00
 Valor total estimado: R$ 4.274,53

Valor Total Estimado da Licitação: R$ 155.528,86

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Christine Costa Acosta, Coordenadora da RASB, Matrícula 2629-2

Rangel do Amaral Carvalho, Chefe de Departamento, Matrícula 45075

Lilian Rubira da Silva, Enfermeira, Matrícula: 29350

Lizarb Soares Mena, Enfermeira, Matrícula: 44803

Dariane Lima Portela, Enfermeira, Matrícula: 44151

Josué Corrêa da Silva, Oficial Administrativo, Matrícula: 43351

Vera Regina Martins Neto, Diretora da Vigilância em Saúde, Matrícula 45062

Caroline Madruga Félix, Enfermeira, Matrícula 41889

Marcelo Rodrigues da Rosa, Diretor da Rede de Urgência e Emergência, Matrícula 45073

Marília Farias Gomes Pinheiro, Assistente Social, Matrícula 36439

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde

D.C.G.
Fls._____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/67

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos;

g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026

(nome do representante legal)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/67

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º …./2026

Contrato para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E EQUIPAMENTOS DE APOIO I** que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob n° 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de....., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente contrato para a **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, MOBILIÁRIO ASSISTENCIAL E EQUIPAMENTOS DE APOIO I** de acordo com o **Pregão Eletrônico 153/2026 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, Processo Administrativo nº 200.109425/2026, Memorando nº 011705/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 6.799 de 24 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário assistencial e equipamentos de apoio I** nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTDE
01	**Autoclave Horizontal de Bancada** Descrição: Equipamento destinado à esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão. Capacidade nominal: 21 litros. Tipo: autoclave horizontal de bancada. Método de esterilização: vapor saturado sob pressão. Câmara: aço inoxidável. Temperatura de operação: 121 graus Celsius a 134 graus Celsius. Pressão de trabalho: aproximadamente 1 a 2,1 bar. Alimentação elétrica: 127 volts / 220 volts, bivolt. Potência: aproximadamente 1600 watts a 2000 watts. Controle: eletrônico/digital, com ciclos automáticos. Programas: esterilização de materiais sólidos e embalados. Secagem: sistema de secagem integrado. Segurança: válvula de alívio de pressão, trava de segurança da porta, sensor de temperatura e proteção contra superaquecimento. Características adicionais: painel de fácil operação, baixo nível de ruído, fácil manutenção e limpeza.	632188	Unidade	25
02	**Biombo Triplo**	444802	Unidade	08

	Descrição: Confeccionado em aço inoxidável, tamanho triplo, composto por 3 folhas em PVC, oferecendo flexibilidade para criar áreas separadas ou privadas. Dimensão total aberta: aproximadamente 1,70 metro de altura por 1,80 metro de comprimento. Possui rodízios que permitem movimentação de 360º, facilitando o deslocamento e o reposicionamento.			
03	**Bomba de Infusão Volumétrica** Descrição: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com estrutura compacta e ergonômica, permitindo o empilhamento e a interconexão segura de até 5 equipamentos em um único suporte de soro. Deverá possuir tela gráfica de cristal líquido (LCD) colorida, com dimensão aproximada de 3,5 polegadas e alta resolução. Deverá possuir faixa de vazão de 0,1 a 1.200,0 mililitros por hora, com incremento ajustável de 0,1 mililitro por hora; volume limite de até 9.999,9 mililitros; tempo de infusão de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos; e taxa de manutenção de veia aberta (KVO) ajustável, inclusive com possibilidade de desabilitação, até 10 mililitros por hora. Deverá permitir programação por vazão e volume limite, tempo e volume limite, peso, concentração e dose, além dos modos sequencial e rampa. Deverá possuir sensores de segurança para detecção de oclusão, ar na linha e gotejamento, com níveis de sensibilidade configuráveis, além de mecanismo de bloqueio automático do fluxo livre quando a porta do equipamento for aberta ou o equipo for removido. O sensor de ar na linha deverá possuir tecnologia ultrassônica. Deverá possuir sistema de redução de erros de dosagem baseado em limites e parâmetros clínicos configuráveis, biblioteca de medicamentos, memória interna para registro do histórico de eventos e dos parâmetros da última infusão, função de balanço hídrico com alertas programáveis e recurso de bloqueio de acesso às funções e telas críticas por senha ou mecanismo de segurança equivalente. Deverá permitir a configuração do pré-alarme de término da infusão.	421327	Unidade	05
04	**Cardioversor Bifásico** Descrição: Equipamento portátil e microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares, para desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir tecnologia de onda bifásica, energia ajustável de até 360 joules, modos manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa automática (Desfibrilador Externo Automático – DEA/AED), com comandos visuais e/ou de voz e detecção automática da onda R. Deverá possuir monitor integrado para eletrocardiograma (ECG), tela colorida com dimensão mínima de aproximadamente 7 polegadas, alarmes audiovisuais, registro de eventos, memória interna, marcapasso externo não invasivo ou transcutâneo, com modos fixo e sob demanda, e sistema de auxílio à ressuscitação cardiopulmonar (RCP), com feedback e/ou	615326	Unidade	01

	metrônomo. Deverá apresentar frequência cardíaca na faixa mínima de 30 a 240 batimentos por minuto e tempo de carregamento para 360 joules igual ou inferior a 8 segundos. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, compatível com 100 volts a 240 volts. Deverá possuir bateria de lítio ou tecnologia superior, com autonomia mínima para 100 choques em carga máxima ou 2 horas de monitoração contínua, substituível pelo usuário sem ferramentas especiais. Deverá possuir pás externas para adultos e pediátricos ou pás com ajuste de carga, ser novo, sem uso anterior e possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá acompanhar 1 (um) jogo de pás permanentes para adultos e pediátricos, 1 (um) cabo de eletrocardiograma (ECG), 1 (um) cabo de força, 1 (uma) bateria, 1 (um) manual e os demais cabos, eletrodos e componentes necessários ao pleno funcionamento.			
05	**Cadeira para Coleta de Sangue** Descrição: Tipo de apoio para braços bilateral, em aço inoxidável, estofado e regulável; base com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática; assento e encosto fixos; forro almofadado e impermeável; capacidade máxima de aproximadamente 150 quilogramas; pés com acabamento em ponteiras de borracha.	635313	Unidade	02
06	**Detector Fetal Portátil** Descrição: Detector fetal portátil, destinado à ausculta e avaliação da frequência cardíaca fetal, com tecnologia de ultrassom Doppler. Equipamento com ajuste digital e tela gráfica para visualização dos parâmetros de análise. Gabinete confeccionado em material plástico resistente, com dimensões e peso compatíveis com equipamento portátil. Deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF), bem como a avaliação do fluxo sanguíneo da placenta e do cordão umbilical, conforme características do equipamento. Faixa de medição da frequência cardíaca fetal de aproximadamente 50 a 200 BPM, ou faixa compatível que contemple até 200 BPM. Frequência de operação do transdutor de aproximadamente 2,2 MHz. Alimentação por bateria, bivolt e acompanha cabo de alimentação. Equipamento de fácil manuseio, desenvolvido para proporcionar eficiência, segurança e qualidade na avaliação fetal, compatível com normas aplicáveis para equipamentos médicos. proporcionando autonomia e mobilidade para utilização em diferentes ambientes. Deverá possuir alto-falante integrado para reprodução dos sinais sonoros e transdutor adequado à detecção fetal. Deverá dispor de entrada auxiliar para conexão de acessórios compatíveis, quando aplicável. Equipamento destinado ao uso por profissionais de saúde, devendo ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de seus acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e demais itens exigidos pelo	454905	Unidade	04

	fabricante.			
07	**Escada de 2 Degraus** Descrição: Escada de 2 degraus em aço inoxidável, com superfície antiderrapante e ponteiras de borracha, capacidade mínima de 120 kg.	617871	Unidade	11
08	**Laringoscópio Adulto** Descrição: Composto por cabo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento recartilhado para maior segurança e ergonomia, tampa rosqueável com mola em aço inoxidável Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Sistema de iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V. Acompanha 03 lâminas curvas para adulto, tamanhos 2, 3 e 4, confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento acetinado para redução de reflexos e brilho. Produto fornecido completo, com cabo e respectivas lâminas, adequado para uso em procedimentos de intubação e demais aplicações médico-hospitalares. Indicado para procedimentos médico-hospitalares, laringoscopia, anestesia e intubação endotraqueal.	Não possui registro	Kit	01
09	**Monitor Multiparâmetros com Ecg** Descrição: Monitor de sinais vitais multiparâmetro, pré-configurável, compacto, leve e portátil, com capacidade de monitoramento simultâneo de até 7 parâmetros e visualização de até 8 curvas em tela. Tela e operação: tela LCD TFT colorida de alta resolução, com aproximadamente 10,4 polegadas; operação por tela sensível ao toque (touch screen) e por botão rotativo (encoder óptico); estrutura compacta, com alça integrada para transporte. Parâmetros clínicos: deverá possuir, no mínimo, monitoramento de eletrocardiograma (ECG), com 3 a 5 vias e detecção de arritmias; oximetria de pulso (SpO2), com apresentação de curva pletismográfica; pressão arterial não invasiva (PNI), com modos manual, automático com intervalos programáveis e STAT; temperatura (TEMP), com possibilidade de monitoramento de até 2 canais; e frequência respiratória (RESP), por impedância torácica através do cabo de ECG. Recursos adicionais e possibilidade de expansão: deverá permitir expansão de funcionalidades por meio de módulos ou upgrades compatíveis, incluindo, quando aplicável, capnografia (EtCO2), com possibilidade de amostragem pelos métodos Mainstream ou Sidestream; pressão invasiva (PI), com possibilidade de até 2 canais adicionais; e suporte à integração de módulos para débito cardíaco, gases anestésicos, eletroencefalografia (EEG) e índice bispectral (BIS). Sistema de alarmes: deverá possuir sinalização visual e sonora para alarmes fisiológicos e técnicos, permitindo ajuste dos limites mínimo e máximo de alerta dos parâmetros monitorados. Armazenamento de dados: deverá possuir memória para armazenamento e visualização de tendências gráficas e tabulares de até 96 horas, incluindo histórico de	636853	Unidade	05

	eventos de alarme e possibilidade de revisão das curvas de ECG armazenadas. Alimentação e bateria: alimentação elétrica automática em ampla faixa de tensão, aproximadamente de 90 a 264 volts, com frequência de 50/60 hertz; bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 180 minutos de uso contínuo. Conectividade: deverá permitir integração com central de monitorização por conexão de rede, com ou sem fio (wireless). Deverá possuir impressora térmica integrada, para impressão de mini eletrocardiograma, curvas e valores numéricos dos parâmetros monitorados.			
10	**Nebulizador** Descrição: Tipo compressor, destinado à administração de medicamentos por nebulização, com taxa de nebulização adequada para uso adulto e pediátrico, capacidade do recipiente para medicamento de no mínimo 6 mL, fluxo de ar ajustável ou compatível com a aplicação, com tamanho de partículas adequado à nebulização terapêutica, preferencialmente inferior a 5 µm. Acompanha recipiente para medicamento, máscara adulto e pediátrica, extensão/tubo de ar, filtros e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica bivolt (110/220 V) ou conforme rede elétrica disponível. Produto novo, de uso médico-hospitalar, devendo possuir registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e ser fornecido com manual de instruções em português	612418	Unidade	01
11	**Poltrona Hospitalar Reclinável** Descrição: Reclinável em até 4 posições. Estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono de aproximadamente 1,1/4 polegada por 1,20 milímetro e 7/8 de polegada por 1,20 milímetro. Acabamento: encosto, assento e descanso para os pés grampeados e estofados em espuma mínima D23R, com aproximadamente 70 milímetros de espessura, com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização. Movimento: movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés, comandados por meio de alavanca lateral. Pintura: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões: na posição deitada, aproximadamente 162 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 55 centímetros de altura; na posição sentada, aproximadamente 95 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 120 centímetros de altura; assento livre com aproximadamente 55 centímetro de largura. Acessórios: suporte para soro e rodízios. Capacidade aproximadamente: 150 quilogramas.	Não possui registro	Unidade	02
12	**Poltrona Hospitalar para Medicação** Descrição: Poltrona hospitalar articulável com braçadeira, destinada à realização de procedimentos de medicação e coleta de sangue, com braçadeiras para injeção e coleta de sangue. Deve possuir encosto, assento, pernas e braços com	Não possui registro	Unidade	03

	estofamento anatômico em espuma entre D26 e D30, revestimento em courvim ou material sintético equivalente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Os braços deverão possuir braçadeiras para medicação. As pernas deverão ser articuláveis e movimentar-se concomitantemente com inclinação do encosto. Os movimentos deverão ser de fácil manuseio, realizados por meio de alavanca lateral, acionada por sistema de mola. Dimensões mínimas: aproximadamente 80 centímetros de largura por 100 centímetros de altura por 90 centímetros de profundidade. Capacidade de até 150 kg.			
13	**Suporte para Soro** Descrição: Com rodas, estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, haste com regulagem de altura por sistema de ajuste seguro e base estável com, no mínimo, quatro ou cinco rodízios giratórios, que permitam fácil deslocamento e proporcionem estabilidade durante o uso. Possui ganchos superiores resistentes para suporte simultâneo de bolsas ou frascos. O acabamento deverá permitir higienização adequada, conforme as normas sanitárias aplicáveis, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente de urgência e emergência de alta rotatividade assistencial.	482542	Unidade	08
14	**Termômetro Clínico** Descrição: Digital, destinado à medição da temperatura corporal por contato, para utilização nos serviços de saúde, com possibilidade de uso axilar e oral. Deverá possuir escala de medição de até aproximadamente 43 °C, visor digital de fácil visualização e sinal sonoro indicando o término da medição. Deverá possuir memória para armazenamento da última temperatura medida, permitir leitura em graus Celsius e funcionar por meio de bateria de longa duração e substituível. Deverá apresentar superfície que permita limpeza e higienização adequadas após o uso. Deverá atender aos requisitos de conformidade e regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.	623736	Unidade	140

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega dos objetos, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

3.1. Da Execução

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

3.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96020-151, de segunda a sexta-feira, no seguinte horário: das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, a quem caberá conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Os equipamentos entregues pela contratada deverão respeitar o prazo de garantia estipulado na descrição dos itens.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.4. Ficam designados fiscais do contrato:

4.1.4.1. Diretoria de Atenção Primária (DAP): Josué Corrêa da Silva, matrícula nº 43351;

4.1.4.2. Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC): Lizarb Soares Mena, matrícula nº 44803;

4.1.4.3. Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): Rangel do Amaral Carvalho, matrícula nº 45075;

4.1.4.4. Serviço de Assistência Especializada (SAE): Caroline Madruga Félix, matrícula nº 41889;

4.1.4.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Hospital de Pronto Socorro (HPS): Marília Farias Gomes Pinheiro, matrícula nº 36439.

4.1.5. Ficam designados gestores do contrato:

4.1.5.1. Diretoria de Atenção Primária (DAP): Dariane Lima Portela, matrícula nº 44151;

4.1.5.2. Serviço de Atenção às Feridas Crônicas e Complexas (SAFC): Lilian Rubira da Silva, matrícula nº 29350;

4.1.5.3. Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB): Christine Costa Acosta, matrícula nº 26292;

4.1.5.4. Serviço de Assistência Especializada (SAE): Vera Regina Martins Neto, matrícula nº 45062;

4.1.5.5. Rede de Urgência e Emergência (RUE) e Hospital de Pronto Socorro (HPS): Marcelo Rodrigues da Rosa, matrícula nº 45073

4.1.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.1.8.1. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4.1.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

4.2. Do Recebimento

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas

custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

4.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

6.1. Do Valor

6.1.1. Estabelecem as partes o valor total da contratação é de R$ xxxxx (xxxxxxxxx), de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA,** com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Autoclave Horizontal de Bancada** Descrição: Equipamento destinado à esterilização de materiais por vapor saturado sob pressão. Capacidade nominal: 21 litros. Tipo: autoclave horizontal de bancada. Método de esterilização: vapor saturado sob pressão. Câmara: aço inoxidável. Temperatura de operação: 121 graus Celsius a 134 graus Celsius. Pressão de trabalho: aproximadamente 1 a 2,1 bar. Alimentação elétrica: 127 volts / 220 volts, bivolt. Potência: aproximadamente 1600 watts a 2000 watts. Controle: eletrônico/digital, com ciclos automáticos. Programas: esterilização de materiais sólidos e embalados. Secagem: sistema de secagem integrado. Segurança: válvula de alívio de pressão, trava de segurança da porta, sensor de temperatura e proteção contra superaquecimento. Características adicionais: painel de fácil operação, baixo nível de ruído, fácil manutenção e limpeza.		632188	Unidade	25	R$	R$
2	**Biombo Triplo** Descrição: Confeccionado em aço inoxidável, tamanho triplo, composto por 3 folhas em PVC, oferecendo flexibilidade para criar áreas		444802	Unidade	08	R$	R$

	separadas ou privadas. Dimensão total aberta: aproximadamente 1,70 metro de altura por 1,80 metro de comprimento. Possui rodízios que permitem movimentação de 360º, facilitando o deslocamento e o reposicionamento.						
3	**Bomba de Infusão Volumétrica** Descrição: Bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com estrutura compacta e ergonômica, permitindo o empilhamento e a interconexão segura de até 5 equipamentos em um único suporte de soro. Deverá possuir tela gráfica de cristal líquido (LCD) colorida, com dimensão aproximada de 3,5 polegadas e alta resolução. Deverá possuir faixa de vazão de 0,1 a 1.200,0 mililitros por hora, com incremento ajustável de 0,1 mililitro por hora; volume limite de até 9.999,9 mililitros; tempo de infusão de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos; e taxa de manutenção de veia aberta (KVO) ajustável, inclusive com possibilidade de desabilitação, até 10 mililitros por hora. Deverá permitir programação por vazão e volume limite, tempo e volume limite, peso, concentração e dose, além dos modos sequencial e rampa. Deverá possuir sensores de segurança para detecção de oclusão, ar na linha e gotejamento, com níveis de sensibilidade configuráveis, além de mecanismo de bloqueio automático do fluxo livre quando a porta do equipamento for aberta ou o equipo for removido. O sensor de ar na linha deverá possuir tecnologia ultrassônica. Deverá possuir sistema de redução de erros de dosagem baseado em limites e parâmetros clínicos configuráveis, biblioteca de medicamentos, memória interna para registro do histórico de eventos e dos parâmetros da última infusão, função de balanço hídrico com alertas programáveis e recurso de bloqueio de acesso às funções e telas críticas por senha ou mecanismo de segurança equivalente. Deverá permitir a configuração do pré-alarme de término da infusão.		421327	Unidade	05	R$	R$
4	**Cardioversor Bifásico** Descrição: Equipamento portátil e microprocessado, destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares, para desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização cardíaca em pacientes adultos e pediátricos. Deverá possuir		615326	Unidade	01	R$	R$

	tecnologia de onda bifásica, energia ajustável de até 360 joules, modo manual, cardioversão sincronizada e desfibrilação externa automática (Desfibrilador Externo Automático – DEA/AED), com comandos visuais e/ou de voz e detecção automática da onda R. Deverá possuir monitor integrado para eletrocardiograma (ECG), tela colorida com dimensão mínima de aproximadamente 7 polegadas, alarmes audiovisuais, registro de eventos, memória interna, marcapasso externo não invasivo ou transcutâneo, com modos fixo e sob demanda, e sistema de auxílio à ressuscitação cardiopulmonar (RCP), com feedback e/ou metrônomo. Deverá apresentar frequência cardíaca na faixa mínima de 30 a 240 batimentos por minuto e tempo de carregamento para 360 joules igual ou inferior a 8 segundos. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática, compatível com 100 volts a 240 volts. Deverá possuir bateria de lítio ou tecnologia superior, com autonomia mínima para 100 choques em carga máxima ou 2 horas de monitoração contínua, substituível pelo usuário sem ferramentas especiais. Deverá possuir pás externas para adultos e pediátricos ou pás com ajuste de carga, ser novo, sem uso anterior e possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Deverá acompanhar 1 (um) jogo de pás permanentes para adultos e pediátricos, 1 (um) cabo de eletrocardiograma (ECG), 1 (um) cabo de força, 1 (uma) bateria, 1 (um) manual e os demais cabos, eletrodos e componentes necessários ao pleno funcionamento.						
5	**Cadeira para Coleta de Sangue** Descrição: Tipo de apoio para braços bilateral, em aço inoxidável, estofado e regulável; base com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática; assento e encosto fixos; forro almofadado e impermeável; capacidade máxima de aproximadamente 150 quilogramas; pés com acabamento em ponteiras de borracha.		635313	Unidade	02	R$	R$
6	**Detector Fetal Portátil** Descrição: Detector fetal portátil, destinado à ausculta e avaliação da frequência cardíaca fetal, com tecnologia de ultrassom Doppler. Equipamento com ajuste digital e tela		454905	Unidade	04	R$	R$

	gráfica para visualização dos parâmetros de análise. Gabinete confeccionado em material plástico resistente, com dimensões e peso compatíveis com equipamento portátil. Deverá permitir a ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF), bem como a avaliação do fluxo sanguíneo da placenta e do cordão umbilical, conforme características do equipamento. Faixa de medição da frequência cardíaca fetal de aproximadamente 50 a 200 BPM, ou faixa compatível que contemple até 200 BPM. Frequência de operação do transdutor de aproximadamente 2,2 MHz. Alimentação por bateria, bivolt e acompanha cabo de alimentação. Equipamento de fácil manuseio, desenvolvido para proporcionar eficiência, segurança e qualidade na avaliação fetal, compatível com normas aplicáveis para equipamentos médicos. proporcionando autonomia e mobilidade para utilização em diferentes ambientes. Deverá possuir alto-falante integrado para reprodução dos sinais sonoros e transdutor adequado à detecção fetal. Deverá dispor de entrada auxiliar para conexão de acessórios compatíveis, quando aplicável. Equipamento destinado ao uso por profissionais de saúde, devendo ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de seus acessórios necessários ao pleno funcionamento, manual de instruções em português e demais itens exigidos pelo fabricante.						
7	**Escada de 2 Degraus** Descrição: Escada de 2 degraus em aço inoxidável, com superfície antiderrapante e ponteiras de borracha, capacidade mínima de 120 kg.		617871	Unidade	11	R$	R$
8	**Laringoscópio Adulto** Descrição: Composto por cabo confeccionado em aço inoxidável resistente à corrosão, com acabamento recartilhado para maior segurança e ergonomia, tampa rosqueável com mola em aço inoxidável Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável. Sistema de iluminação por lâmpada halógena de 2,5 V. Acompanha 03 lâminas curvas para adulto, tamanhos 2, 3 e 4, confeccionadas em aço inoxidável, com acabamento acetinado para redução de reflexos e		Não possui registro	Kit	01	R$	R$

	brilho. Produto fornecido completo, com cabo e respectivas lâminas, adequado para uso em procedimentos de intubação e demais aplicações médico-hospitalares. Indicado para procedimentos médico-hospitalares, laringoscopia, anestesia e intubação endotraqueal.						
9	**Monitor Multiparâmetros com Ecg** Descrição: Monitor de sinais vitais multiparâmetro, pré-configurável, compacto, leve e portátil, com capacidade de monitoramento simultâneo de até 7 parâmetros e visualização de até 8 curvas em tela. Tela e operação: tela LCD TFT colorida de alta resolução, com aproximadamente 10,4 polegadas; operação por tela sensível ao toque (touch screen) e por botão rotativo (encoder óptico); estrutura compacta, com alça integrada para transporte. Parâmetros clínicos: deverá possuir, no mínimo, monitoramento de eletrocardiograma (ECG), com 3 a 5 vias e detecção de arritmias; oximetria de pulso (SpO2), com apresentação de curva pletismográfica; pressão arterial não invasiva (PNI), com modo manual, automático com intervalos programáveis e STAT; temperatura (TEMP), com possibilidade de monitoramento de até 2 canais; e frequência respiratória (RESP), por impedância torácica através do cabo de ECG. Recursos adicionais e possibilidade de expansão: deverá permitir expansão de funcionalidades por meio de módulos ou upgrades compatíveis, incluindo, quando aplicável, capnografia (EtCO2), com possibilidade de amostragem pelos métodos Mainstream ou Sidestream; pressão invasiva (PI), com possibilidade de até 2 canais adicionais; e suporte à integração de módulos para débito cardíaco, gases anestésicos, eletroencefalografia (EEG) e índice bispectral (BIS). Sistema de alarmes: deverá possuir sinalização visual e sonora para alarmes fisiológicos e técnicos, permitindo ajuste dos limites mínimo e máximo de alerta dos parâmetros monitorados. Armazenamento de dados: deverá possuir memória para armazenamento e visualização de tendências gráficas e tabulares de até 96 horas, incluindo histórico de eventos de alarme e possibilidade de revisão das curvas de ECG		636853	Unidade	05	R$	R$

	armazenadas. Alimentação e bateria: alimentação elétrica automática em ampla faixa de tensão, aproximadamente de 90 a 264 volts, com frequência de 50/60 hertz; bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia de aproximadamente 180 minutos de uso contínuo. Conectividade: deverá permitir integração com central de monitorização por conexão de rede, com ou sem fio (wireless). Deverá possuir impressora térmica integrada, para impressão de mini eletrocardiograma, curvas e valores numéricos dos parâmetros monitorados.						
10	**Nebulizador** Descrição: Tipo compressor, destinado à administração de medicamentos por nebulização, com taxa de nebulização adequada para uso adulto e pediátrico, capacidade do recipiente para medicamento de no mínimo 6 mL, fluxo de ar ajustável ou compatível com a aplicação, com tamanho de partículas adequado à nebulização terapêutica, preferencialmente inferior a 5 µm. Acompanha recipiente para medicamento, máscara adulto e pediátrica, extensão/tubo de ar, filtros e demais acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica bivolt (110/220 V) ou conforme rede elétrica disponível. Produto novo, de uso médico-hospitalar, devendo possuir registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, e ser fornecido com manual de instruções em português		612418	Unidade	01	R$	R$
11	**Poltrona Hospitalar Reclinável** Descrição: Reclinável em até 4 posições. Estrutura: confeccionada em tubo de aço carbono de aproximadamente 1,1/4 polegada por 1,20 milímetro e 7/8 de polegada por 1,20 milímetro. Acabamento: encosto, assento e descanso para os pés grampeados e estofados em espuma mínima D23R, com aproximadamente 70 milímetros de espessura, com revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização. Movimento: movimentos simultâneos do encosto e do descanso para os pés, comandados por meio de alavanca lateral. Pintura: tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática		Não possui registro	Unidade	02	R$	R$

	a pó. Dimensões: na posição deitada, aproximadamente 162 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 55 centímetros de altura; na posição sentada, aproximadamente 95 centímetros de comprimento por 75 centímetros de largura por 120 centímetros de altura; assento livre com aproximadamente 55 centímetro de largura. Acessórios: suporte para soro e rodízios. Capacidade aproximadamente: 150 quilogramas.						
12	**Poltrona Hospitalar para Medicação** Descrição: Poltrona hospitalar articulável com braçadeira, destinada à realização de procedimentos de medicação e coleta de sangue, com braçadeiras para injeção e coleta de sangue. Deve possuir encosto, assento, pernas e braços com estofamento anatômico em espuma entre D26 e D30, revestimento em courvim ou material sintético equivalente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Os braços deverão possuir braçadeiras para medicação. As pernas deverão ser articuláveis e movimentar-se concomitantemente com inclinação do encosto. Os movimentos deverão ser de fácil manuseio, realizados por meio de alavanca lateral, acionada por sistema de mola. Dimensões mínimas: aproximadamente 80 centímetros de largura por 100 centímetros de altura por 90 centímetros de profundidade. Capacidade de até 150 kg.		Não possui registro	Unidade	03	R$	R$
13	**Suporte para Soro** Descrição: Com rodas, estrutura confeccionada em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, haste com regulagem de altura por sistema de ajuste seguro e base estável com, no mínimo, quatro ou cinco rodízios giratórios, que permitam fácil deslocamento e proporcionem estabilidade durante o uso. Possui ganchos superiores resistentes para suporte simultâneo de bolsas ou frascos. O acabamento deverá permitir higienização adequada, conforme as normas sanitárias aplicáveis, garantindo resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambiente de urgência e emergência de alta rotatividade assistencial.		482542	Unidade	08	R$	R$
14	**Termômetro Clínico** Descrição: Digital, destinado à medição da temperatura corporal por		623736	Unidade	140	R$	R$

	contato, para utilização nos serviços de saúde, com possibilidade de uso axilar e oral. Deverá possuir escala de medição de até aproximadamente 43 °C, visor digital de fácil visualização e sinal sonoro indicando o término da medição. Deverá possuir memória para armazenamento da última temperatura medida, permitir leitura em graus Celsius e funcionar por meio de bateria de longa duração e substituível. Deverá apresentar superfície que permita limpeza e higienização adequadas após o uso. Deverá atender aos requisitos de conformidade e regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis.						

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. Forma e Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento da **CONTRATADA** será feito conforme disposto no instrumento contratual, conforme a efetiva realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6.3. Condições de Pagamento

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no item 7.2 do Anexo I - Termo de Referência, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado.

8.1.6. Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.

8.1.7. Receber e avaliar o material entregue e/ou realização do serviço contratado, pronunciando-se acerca do atendimento às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

8.1.9. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

8.1.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

9.1.8. Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.

9.1.9. Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;

9.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

9.1.11. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

9.1.12. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

9.1.13. Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.

9.1.14. Manter vínculo empregatício com os seus colaboradores, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros, indenizações, taxas e tributos pertinentes.

9.1.15. Responsabilizar-se, unilateralmente, por qualquer acidente de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus colaboradores quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo a seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para a segurança do trabalho.

9.1.16. Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados ou empregados na execução do serviço, de responsabilidade da Contratada, sem possibilidade de ressarcimento pela Contratante.

9.1.17. Responder por quaisquer perdas e danos, materiais e pessoais, causados por seus empregados ou prepostos, as máquinas e equipamentos e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Pelotas/RS ou a terceiros, durante a execução do serviço, arcando com indenizações eventualmente devidas.

9.1.18. Comunicar, por escrito, à Contratante através do Fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.1.19. As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada

entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

9.1.20. A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência** quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

d.2) Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

13.1.1. **Projetos Atividades:** 10.301.0105.2167.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

13.1.2. **Projetos Atividades:** 10.302.0105.2169.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

13.1.3. **Projetos Atividades:** 10.302.0105.2170.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

13.1.4. **Projetos Atividades:** 10.301.0105.2175.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500.0102

13.1.5. **Projetos Atividades:** 10.301.0105.2167.00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1500.0102

13.1.6. **Projetos Atividades**: 10.305.0105.2174.00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 2601.3101

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

15.3. .As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF/MF ____. ____.____-___
2. _____
CPF/MF ____. ____.____-___

Visto:

Procuradoria Geral do Município